



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 9.460, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 3.616,22, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
13-CULTURA  
392-DIFUSÃO CULTURAL  
0014-Cultura para Todos  
1220-Eventos Culturais na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem – Emenda Imp. 42-21/22  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 3.616,22  
**TOTAL.....R\$ 3.616,22**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
27-DESPORTO E LAZER  
812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
0015-Esporte em Ação

1

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.11.23 12:50:19 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**

MARCELO SANTOS Assinado de forma digital  
DA por MARCELO SANTOS DA  
SILVA:00370602013  
SILVA:00370602013 Dados: 2022.11.23  
3 13:13:51 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

1193-Realização de Eventos Esportivos na Praça CEU-Emenda 42-21/22  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1885 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 3.616,22  
**TOTAL.....R\$ 3.616,22**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO  
SANTOS DA  
SILVA:003706020  
13

Assinado de forma digital  
por MARCELO SANTOS  
DA SILVA:00370602013  
Dados: 2022.11.23  
13:14:01 -03'00'

Marcelo Santos da Silva  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.11.23 12:50:27 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0006-Transporte Escolar  
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental  
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 655, rec. 0031, dest. 00000.....R\$ 159.780,00  
**TOTAL.....R\$ 1.150.680,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

**MARCELO SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**45FEF2E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.458, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 21.500,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2069-Manutenção do Departamento de Compras - DEC  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 132, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 21.500,00  
**TOTAL.....R\$ 21.500,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD  
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-PC, dot. 94, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 5.000,00  
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot. 95, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 16.500,00  
**TOTAL.....R\$ 21.500,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

**MARCELO SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**88DAFCC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.459, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea “e”, do inciso II, do art. 31, da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“e)Setor de Serviços na Saúde;”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

**MARCELO SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**C0A125AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.460, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 3.616,22, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
13-CULTURA  
392-DIFUSÃO CULTURAL  
0014-Cultura para Todos  
1220-Eventos Culturais na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem – Emenda Imp. 42-21/22  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 3.616,22  
**TOTAL.....R\$ 3.616,22**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
27-DESPORTO E LAZER  
812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
0015-Esporte em Ação  
1193-Realização de Eventos Esportivos na Praça CEU-Emenda 42-21/22  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1885 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 3.616,22  
**TOTAL.....R\$ 3.616,22**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

**MARCELO SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:986FF5EC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.461, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 850.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde

1221-Equipamentos em Prol do Hospital de Santo Antônio da Patrulha – Portaria SES 1093/22  
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 4293, dest.00002.....R\$ 850.000,00

**TOTAL.....R\$ 850.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação na Receita 1.7.2.8.03.1.1.23.00.00 – cta 99954 Transf. Conv. Estado para Aquis. de Mamógrafo - Programa Avançar, Recurso 4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Portaria SES 1.093/2022,

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

**MARCELO SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:A382B55A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.462, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número dos seguintes Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs), constantes no artigo 24 da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
29	Assessor Especial	1.02	2
36	Assessor de Serviços	1.01	1

Art. 2.º O Capítulo VI - do quadro de gratificações especiais, do regime suplementar de trabalho e da tabela de pagamento, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar acrescido da Seção XIV, art. 46-G, como segue:

**Seção XIV**  
**Da Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde**

Art. 46-G.A Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde será concedida a servidor efetivo, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Denominação	Coefficiente
01	Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde	4.687 <sup>m</sup>

§ 1.º Da gratificação serão deduzidos valores eventualmente incorporados à remuneração, a título de gratificações de mesma natureza ou de funções de confiança.